



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**LEI Nº 1992/A – R**  
de 02 de Abril de 2002

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE 61  
(SESSENTA E UM) AGENTES DE DEFESA CIVIL

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

\*8Art. 1º Está o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição da República, c/c art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, assim como o art. 438 da Lei Orgânica Municipal, 61 (sessenta e um) servidores para exercerem suas atividades como agentes de defesa civil.

Art. 2º A contratação de que trata o **caput** é a partir de 1º de março de 2002, até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação com os efeitos financeiros retroativos a primeiro de março de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM 02 DE ABRIL DE 2002.

ENGº RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA  
Prefeito